

LEI Nº 4.186, DE 16/07/2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
ZONEAMENTO URBANÍSTICO DA LOCALIDADE
CENTRO NO DISTRITO SEDE DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Zoneamento Urbanístico Municipal previsto na Lei nº 3.143 de 30 de setembro de 2008, passando a vigorar para localidade Centro no distrito Sede a gleba de propriedade do Sr. Sixto Nelson Quiñonez Diaz com a modalidade de Zoneamento Urbanístico – Zona Residencial 02 (ZR2), conforme mapa e tabela de coordenadas geográficas nos anexos 01 e 02 constantes desta Lei.

Art. 2º Ficam anexados a presente Lei os anexos de que trata o artigo primeiro.

§1º Anexo 01 - Mapa que representa os limites geográficos da gleba para Zona Residencial 2 – ZR2.

§2º Anexo 02 – Tabelas com as coordenadas que define os limites geográficos da referida gleba.

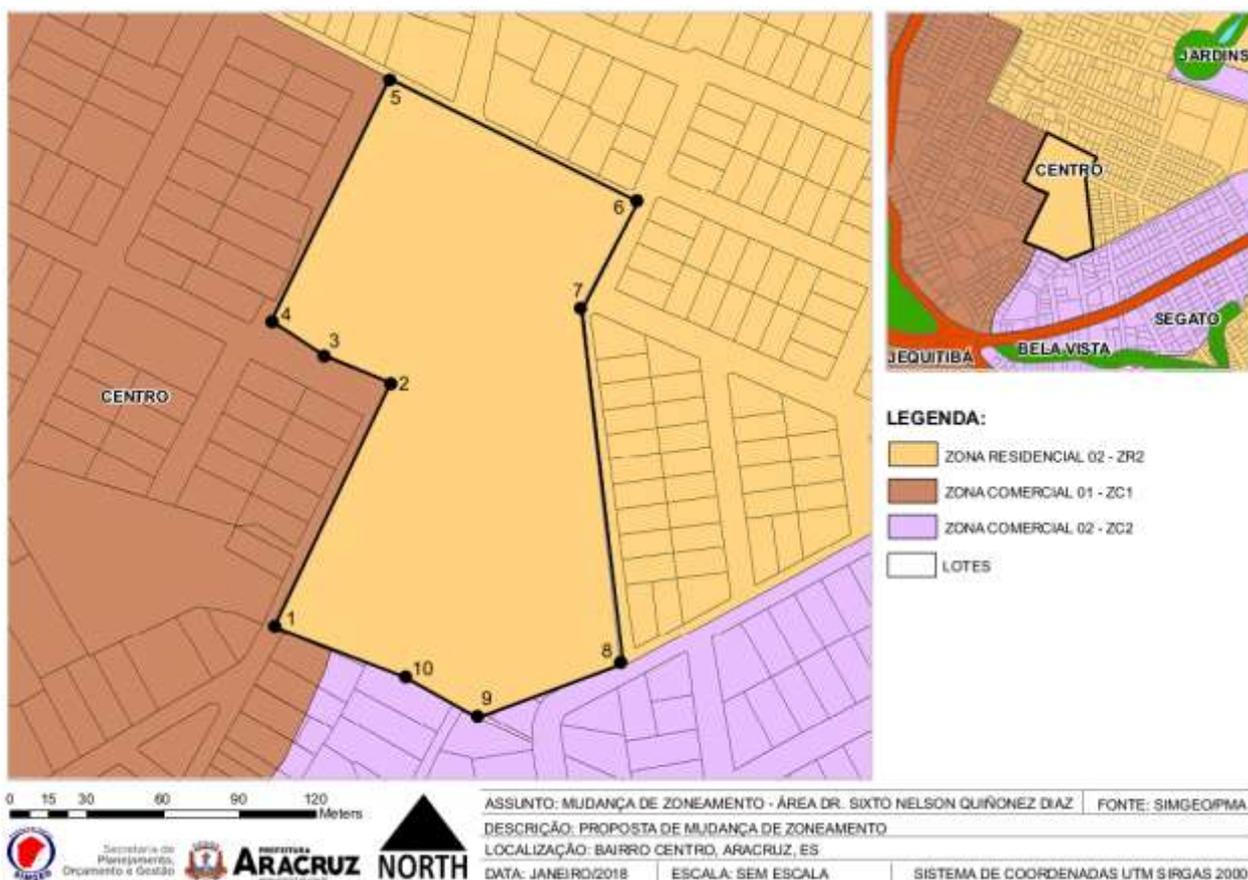
Art. 3º A Zona Residenciais 2 – ZR2, a qual se refere o caput, anexo 01 e 02 inicia-se no **Ponto 1** (X= 366.547,172m Y= 7.807.300,976m), seguindo sempre em linha reta, pela rua Pedro Tonon até o **Ponto 2** (X= 366.619,672m Y= 7.807.397,307m), pela rua Izidro Nunes Vieira passando pelos pontos **Ponto 3** (X=366.593,723m Y=7.807.407,971m) e **Ponto 4** (X=366.573,461m Y=7.807.421,479m), pela rua Teófilo Barcelos Rangel até o ponto **5** (X=366.619,672m Y=7.807.517,454m), pela rua Eurico de Aguiar Salles até o **Ponto 6** (X=366.717,069m Y=7.807.468,756m), pela rua Luiz Boff passando pelos pontos **Ponto 7** (X= 366.694,675m Y= 7.807.426,811m) e **Ponto 8** (X= 366.710,315m Y=7.807.286,046m), indo em direção ao **Ponto 9** (X= 366.653,796m Y=7.807.256,074m) até o **Ponto 10** (X= 366.625,715m Y= 7.807.280,714m), finalizando o polígono.

Art. 4º O proprietário da gleba em questão ficará obrigado na fase final da execução do empreendimento, vinculado a liberação do Alvará e Habite-se de todos os projetos a serem executados na referida gleba, a cumprir com todos os compromissos contidos e assumidos no Termo de Compromisso SEMPLA Nº 001/2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Julho de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



ANEXO 02

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (METROS)		
PONTOS	X	Y
1	366.547,172	7.807.300,976
2	366.619,672	7.807.397,307
3	366.593,723	7.807.407,971
4	366.573,461	7.807.421,479
5	366.619,672	7.807.517,454
6	366.717,069	7.807.468,756
7	366.694,675	7.807.426,811
8	366.710,315	7.807.286,046
9	366.653,796	7.807.256,074
10	366.625,715	7.807.280,714